



<b>PROCESSO</b>	<b>33.551-7/2018</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA</b>
<b>REPRESENTADA</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ</b>
<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>EDILENE DE SOUZA MACHADO</b> Secretária Municipal de Educação <b>PERMÍNIO PINTO FILHO</b> ex-Secretário Municipal de Educação <b>CILENE MARIA ANTUNES MACIEL</b> ex-Secretária Municipal de Educação <b>SILVIO APARECIDO FIDELIS</b> ex-Secretário Municipal de Educação <b>GILBERTO GOMES FIGUEIREDO</b> ex-Secretário Municipal de Educação <b>MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK</b> ex-Secretária Municipal de Educação <b>ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE</b> Secretário Municipal de Gestão Interino <b>ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA</b> ex-Secretária Municipal de Gestão <b>PASCOAL SANTULLO NETO</b> ex-Secretário Municipal de Gestão <b>ANA PAULA GARCIA VILLAÇA</b> ex-Secretária Municipal de Gestão <b>RAPHAEL DE OLIVEIRA COTRIM</b> ex-Secretário Municipal de Gestão <b>OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA</b> ex-Secretária Municipal de Gestão
<b>ADVOGADOS</b>	<b>PERMÍNIO PINTO NETO</b> OAB/MT 20.829 <b>LEONARDO DA SILVA CRUZ</b> OAB/MT 6.660 <b>ANDERSON GONÇALVES DA SILVA</b> OAB/MT 20.171 <b>NAYANA KAREN DA SILVA SEBA</b> OAB/MT 15.509 <b>FÁBIO SALES VIEIRA</b> OAB/MT 11.663
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>





## DECISÃO

Trata-se de Representação de Natureza Interna apresentada pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal em desfavor da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, em razão de indícios de irregularidades pelo não envio, para fins de registro, dos processos de Admissões de Pessoal dos candidatos aprovados no Concurso Público 01/2010 da referida Secretaria.

Acolhendo a sugestão Equipe Técnica, este Relator determinou a citação, dentre outros, da Senhora Ana Paula Garcia Villaça, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá no período de 02/01/2015 e 01/01/2017, para que se manifestasse sobre a irregularidade MB02.

Ocorre que o AR destinado a citação da Responsável, remetido ao endereço constante no Cadastro Único - CADUN, foi devolvido pelo motivo “mudou-se” (Documento Digital 237201/2021

Assim, considerando tal fato, bem como que não há informação nos autos quanto ao endereço correto, em observância ao disposto no artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encaminhamento dos autos à Gerência de Registro e Publicação para que proceda a realização da citação da Senhora Ana Paula Garcia Villaça pela via editalícia.

## EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei Complementar Estadual 269/2007 c/c artigo 259 da Resolução Normativa TCE-MT 14/2007, **CITO** a Senhora **Ana Paula Garcia Villaça**, ex-Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, para que, no prazo de **quinze dias úteis**, contados da data da publicação desta citação, apresente sua defesa acerca da irregularidade apontada no Relatório Técnico de Defesa (Documento Digital 244933/2020), elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal.





Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em **REVELIA** para todos os efeitos processuais, consoante disposição do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Tribunal e artigo 139-A, §1º, do RITCE-MT.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 22 de novembro de 2021.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

